



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 101/2013.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um Médico Veterinário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37, IX da Constituição Federal, com o art. 231, parágrafo único da Lei Municipal nº 380 de 28 de novembro de 1997

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 01 (um) ano, para cumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º A contratação emergencial prevista nesta Lei, será rescindida automaticamente no final do período referido no *caput* do artigo 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 3º O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo Efetivo de Médico Veterinário, Padrão 10, Coeficiente 5,53.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 19 de dezembro de 2013.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal